



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÕES JUDICIAIS - FARMÁCIA MUNICIPAL
RUA RIO DE JANEIRO Nº300 – FONE:3636-1120 OU 36361118
E-mail = farmajudicial@aracatuba.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL

O Objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento de **CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML - MARCA ESPECÍFICA: PRATI DONADUZZI** para atendimento de Determinação Judicial conforme as especificações abaixo:

1- ESPECIFICAÇÕES DA QUANTIDADE UTILIZADA MENSALMENTE PARA CÁLCULOS E CUSTOS

Fornecimento de medicamento conforme especificados na tabela abaixo.

PACIENTE	Nº PROCESSO	QUANT./MÊS
J.F.R.S.	1014769-02.2020.8.26.0032	3
L.E.I.M.	1004194-95.2021.8.26.0032	2
M.A.D.S.N.	1016532-33.2023.8.26.0032	4
M.C.R.	1004093-58.2021.8.26.0032	4
		TOTAL:13

2- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICAS PARA PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE

1.1 A solicitação foi elaborada para atendimento dos pacientes por período de 6 meses, devido a ata vigente não possuir saldo pois a quantidade requerida em RRP/2023 não contemplava novas demandas, ainda não conhecidas no momento de realização da Requisição para Registro de Preço.

1.2 A entrega deverá ocorrer de forma única, na quantidade total adquirida, não sendo permitida a entrega no endereço do paciente, mas sim no serviço municipal de atendimento aos pacientes de demandas judiciais.

Local de entrega da mercadoria: Núcleo de Assistência Farmacêutica, Rua: Afonso Pena, 1537, Aracatuba – SP. Entrada ao lado da farmácia de Alto Custo.

1.3 O medicamento deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 5 dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (nota de empenho).

1.4 O contratado deverá estabelecer mecanismos para garantir condições gerais e a manutenção da qualidade do medicamento e o seu adequado armazenamento até a efetiva entrega.

- 1.5 O medicamento deverá conter externamente em sua embalagem original a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade, que deverá ser equivalente a 75% da validade total, contados a partir da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca, em papel timbrado, assinada pelo representante da empresa, que deverá ser enviado por e-mail e caso acatado, também junto à nota fiscal de recebimento.
- 1.6 Atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento.
- 1.7 Os medicamentos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura, etc.
- 1.8 O ato de recebimento dos medicamentos não importa em aceitação. A Secretaria de Saúde poderá recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.
- 1.9 A Nota fiscal deverá discriminar o lote e validade de cada quantidade entregue dos medicamentos solicitados.

Documentação técnica que a empresa fornecedora deverá apresentar junto à cotação do produto (proposta):

- 1- Cópia da Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade.
- 2- Cópia da Autorização especial de Funcionamento (para psicotrópicos e entorpecentes), emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade.
- 3- Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos.
- 4- Cópia do Certificado de responsabilidade técnica (CRT) junto ao Conselho Regional de Farmácia.
- 5- Autorização de comercialização do medicamento canabidiol fornecido pela ANVISA;
- 6- Apresentação de carta do fabricante autorizando o fornecedor a comercializar o produto de marca específica.
- 7- Apresentação de carta de capacidade técnica do produto fornecido para Órgão Público.